



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 265 – Tauá-CE, terça-feira, 29 de setembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº. 0921002/2020, de 21 de setembro de 2020.****REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tauá, A Lei municipal nº 2526, de 20 de dezembro de 2019 e demais legislação aplicável à espécie, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído Grupo de Trabalho Intersetorial no âmbito da estrutura administrativa do Município de Tauá, para fins de consecução dos objetivos do Departamento de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata este artigo será formalizada mediante simples requisição do Secretário de Articulação Governamental do Município junto à secretaria de lotação do(a) servidor(a) requisitado(a).

Art. 2º - Fica aprovado a ficha de cadastro socioeconômico para fins de regularização fundiária, constante do anexo único deste decreto, convalidando os cadastros já realizados.

Art. 3º - Compete ao Secretário de Articulação Governamental, por meio de portaria, promover as adequações necessárias a ficha de cadastro socioeconômico para fins de regularização fundiária.

Parágrafo Único - A ficha de cadastro socioeconômico poderá ser preenchida por qualquer servidor(a) do Departamento de Regularização Fundiária ou diretamente pela parte interessada.

Art. 4º - O Departamento de Regularização Fundiária, quando da regularização de aglomerações urbanas irregulares, detém competência para:

I – Solicitar denominação oficial de logradouros ou alteração de denominação oficial, mediante lei.

II – Atribuir numeração oficial dos imóveis.

III – Acessar Boletim de Cadastro de Imóveis do Município.

IV – Promover as correções, alterações e informações de imóveis junto ao sistema de cadastro imobiliário do município.

§ 1º - Será assegurado aos servidores do Departamento de Regularização Fundiária, senha de acesso próprio e individualizado ao sistema "speedgov.com.br" ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - Compete ao Departamento de Regularização Fundiária comunicar ao Departamento de Gestão Tributária e a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano quanto aos imóveis, aglomerações urbanas ou bairros que estão sendo objeto de regularização fundiária neste município e requisitar destes todos os cadastros respectivos para fins de regularização, evitando-se informações inconsistentes ou contraditórias.

§ 3º - As informações requisitadas deverão ser atendidas em até 72h (setenta e duas horas).

§ 4º - Uma vez formalizado o comunicado de regularização fundiária sobre determinado imóvel ou aglomeração urbana, os servidores do Departamento de Gestão Tributária ou da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não poderão promover atos de desmembramento, unificação, alvará de construção ou demolição, sem a prévia manifestação do Departamento de Regularização Fundiária.

§ 5º - Para os atos de desmembramento, unificação, retificação ou congêneres, relativamente a imóvel situado em aglomeração urbana objeto de regularização fundiária somente serão aceitos plantas e memoriais descritivos com dados obtidos do sistema global de navegação por satélite GNSS, precisão RTK (Sistema Real Time Kinematic) e PPK (Sistema Post Processed Kinematic).

§ 6º - Relativamente a imóvel situado em aglomeração urbana objeto de regularização fundiária não serão aceitos plantas e memoriais descritivos com dados obtidos somente com GPS (Global Positioning System) de navegação ou em desacordo com o disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Na atribuição de numeração oficial de imóveis em via pública, sempre que possível, será adotada as seguintes regras:

I - Imóvel com a testada principal voltada para o NORTE ou para o LESTE, terá numeração PAR.

II - Imóvel com a testada principal voltada para o SUL ou para o OESTE, terá numeração IMPAR.

Parágrafo Único – Em sede de regularização fundiária urbana, compete ao Departamento de Regularização Fundiária, promover a publicidade da denominação oficial de logradouros e numeração oficial de imóveis com a afixação das placas respectivas e comunicação junto a empresas prestadoras de serviços públicos para as retificações devidas, tais como ENEL, CAGECE e Correios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
Prefeito Municipal

2) PORTARIA nº 0929001/2020, de 29 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c o art. 150, I da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1031001/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 1030001/2019, publicada no dia 30/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- ABSOLVER SUMARIAMENTE a servidora CÁSSIA TAVEIRA GOUVEIA matrícula nº 2656, titular do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tauá/CE, da imputação que lhe é atribuída neste Processo Administrativo e, consequentemente, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

3) PORTARIA nº 0929002/2020, de 29 de setembro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c o art. 150, I da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0805002/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 0805002/2019, publicada no dia 05/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o ARQUIVAMENTO do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por PERDA DO OBJETO, em virtude da EXONERAÇÃO da investigada **MARIA SALOMÉ CIDRÃO CARACAS**, do cargo que exercia perante o Estado, o que regulariza sua situação perante este Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.009/2020-02**

A Secretaria de Educação do Município de Tauá-CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 00.009/2020-02, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das seguintes unidades gestoras: Secretaria de Educação, Secretaria de Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Superintendência de Meio Ambiente, Secretaria de Juventude e Desporto, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Articulação Governamental, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Autarquia Municipal de Trânsito, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá-Ce.

VIGÊNCIA DA ATA: até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 137.027,65 (cento e trinta e sete mil vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: DIAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

ASSINA PELO FORNECEDOR: Eudismar Cavalcante de Arruda

ASSINA PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gelson Baresi Martins Feitosa

Tauá-CE, 16 de setembro de 2020.

Gelson Baresi Martins Feitosa
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

2) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.009/2020-03

A Secretaria de Educação do Município de Tauá-CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 00.009/2020-03, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2020

ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das seguintes unidades gestoras: Secretaria de Educação, Secretaria de Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Superintendência de Meio Ambiente, Secretaria de Juventude e Desporto, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Articulação Governamental, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Autarquia Municipal de Trânsito, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá-Ce.

VIGÊNCIA DA ATA: até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: 289.660,08 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA-ME

ASSINA PELO FORNECEDOR: PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA

ASSINA PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gelson Baresi Martins Feitosa.

Tauá-CE, 16 de setembro de 2020.

Gelson Baresi Martins Feitosa
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação